

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Superintendência de Operação

Memorando Nº 950/2020 - METRO-DF/DOM/SOP

Brasília-DF, 01 de setembro de 2020.

PARA: OGE

Senhor Assessor,

Em atenção ao Despacho - OGE 46243019 informamos, abaixo, os procedimentos estabelecidos pelo METRÔ-DF que são seguidos pelos empregados operacionais para realizarem a retirada de objetos das vias durante o horário operacional do METRÔ-DF, que compreende o período entre as 5h30 e 23h30.

Primeiramente esclarecemos que todas as estações do METRÔ-DF possuem comunicação visual, além de avisos sonoros em todo o sistema, informando aos usuários que a retirada de objeto da via somente pode ser realizada por empregados, que possuem treinamento e equipamentos apropriados, que devem ser informados acerca dessa necessidade para que o empregado possa analisar o local em que o objeto se encontra;

O METRÔ-DF disponibiliza Equipamento de Proteção Individual - EPI para garantir a segurança dos empregados operacionais durante o acesso à via, qual seja, calçado com solado isolante e colete refletivo;

Todas as estações possuem um equipamento denominado "Pegador de Objetos" que permite, a depender da localização do objeto na via, que o empregado retire o objeto sem a necessidade de descer a via;

O empregado após visualizar o objeto na via deve informar ao Centro de Controle Operacional - CCO, via rádio transceptor, acerca da necessidade dessa atuação e a maneira em que será realizada, com acesso à via e desenergização destas, para retirada manual ou com o pegador de objetos sem a necessidade de acessar a via, além de prestar as seguintes informações identificatórias: nome, matrícula, estação e características do objeto;

O Centro de Controle Operacional irá avaliar o melhor momento e proporcionar as condições para retirada de objeto, podendo interromper o tráfego de trens na via específica, retirar a energia quando solicitado, autorizar a retirada de objeto ou abrir solicitação de serviço para retirada de objeto em local inacessível à operação.

Nos horários de pico, pela manhã entre 06h00 a 08h45 e à tarde 16h35 a 19h40, a retirada de objetos da via não é evitada pelo Centro de Controle Operacional, devido aos impactos operacionais (vias, sem energia, trens parados com grande quantidade de usuários, etc), sendo o proprietário do objeto orientado a retornar no dia seguinte, pois nesses casos a retirada do objeto é realizada após horário de pico ou após fechamento das estações, no momento em que a circulação de trens é reduzida ou inexistente, para garantir a segurança dos empregados e manutenção da regularidade da circulação dos trens;

Nos demais horários, a depender das características da estação, do objeto e da localização do objeto o Centro de Controle Operacional autoriza a retirada do objeto, impondo restrição de velocidade ou interrompendo o tráfego de trens que estejam nas proximidades do local

em que o empregado está atuando.

Após a retirada do objeto o empregado deve obrigatoriamente informar ao Centro de Controle Operacional sobre o término da atuação e que a via está liberada para a circulação de trens;

No METRÔ-DF todos os objetos são entregues aos usuários somente após assinatura do termo de recebimento preenchido pelos empregados operacionais, ou são enviados ao Posto Central de Objetos Achados ou Perdidos - PCOAP da Companhia.

Atenciosamente,

Victor Mafra Pelanda

Superintendente

Superintendência de Operação



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MAFRA PELANDA - Matr.0000229-1, Superintendente de Operação**, em 08/09/2020, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46369207)  
verificador= **46369207** código CRC= **3EF4D6EE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF